
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 063.000.236/2015

INTERESSADO: GELAB/FHB

OBJETO: Aquisição de insumos e locação de equipamentos necessários para reações imunohematológicas, para atender às necessidades do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 10 horas do dia 04/04/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas do dia 04/04/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 04/04/2016.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA– FHB/DF, sediada a Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global por lote**, para fornecimento dos insumos especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto do Distrito Federal nº 32.802/11, Decretos Distritais nºs 26.851/06, 35.831/14 e 36.520/15 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhb.df.gov.br e com ônus na Fundação Hemocentro de Brasília, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h - Horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de insumos e locação de equipamentos necessários para reações imunohematológicas, para atender às necessidades do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

1.3 Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informa-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

- 2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluído qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FHB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções administrativas previstas neste Edital:
- 2.4.1 As empresas que:
- I- não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II- estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa pela FHB, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - III- estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - IV- as pessoas físicas/e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 2.4.2 É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).
- I - contrato de serviço terceirizado;
 - II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - III - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4.2.1 A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).
- 2.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo grupo. Também não poderão participar pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3 DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeira ou de sua desconexão.
- 4.2 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DE CADA ITEM QUE COMPÕEM O LOTE**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *Comprasnet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- 4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

- 4.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.10 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro de validade das propostas.
- 4.11 Será adotado o critério de **menor preço global por lote** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 4.12 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 5.1 Na data e no horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.1.1 Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.1.2 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço global e/ou unitário estimados pela Administração;
- II - inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração ou não demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada;
- 5.4 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.5 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pela pregoeira para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 5.6.1 Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- 5.6.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 5.7 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para início dos serviços, alterações e ampliações da rede, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 5.10 A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos requisitantes da compra, objeto deste Pregão, a

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

- 5.11 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e ordenadas às propostas.
- 5.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 5.12.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.13 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 5.13.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.13.1.1 Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 5.13.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;
- 5.13.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.13.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

5.15 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a aquisição.

5.16 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.16.1 A adjudicação será realizada por lote.

5.17 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

5.19.1 Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.

5.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

5.21 A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação.

6. DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS

6.1 O licitante detentor da menor oferta para cada lote deverá apresentar amostra de um kit de cada item do seu lote, com vistas à análise e aprovação pelo Núcleo de Imunohematologia desta Fundação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação de envio de amostras, encaminhada pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

6.2 Será necessário que a empresa forneça os equipamentos compatíveis com os testes ofertados e insumos necessários para realização dos testes para parecer técnico.

6.3 Deverá ser apresentada no momento do parecer técnico a proposta de disposição para instalação dos equipamentos no espaço disponibilizado pela FHB.

6.4 As amostras dos materiais deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.
- Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

6.5 Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer:

6.5.1. Na análise será avaliado o atendimento a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e os testes de qualificação consistem na testagem dos reagentes com Controles Internos e amostras conhecidas para verificação da especificidade dos reagentes.

6.5.2. A licitante que apresentar amostras para Parecer Técnico poderá acompanhar os testes de análise das amostras.

6.6 As empresas licitantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pelo Núcleo de Imunohematologia da Fundação Hemocentro de Brasília, serão desclassificadas,

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

devendo ser convocadas para apresentação de amostras, as empresas classificadas em segundo lugar e assim sucessivamente.

- 6.7 As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do Núcleo de Imunohematologia da Fundação Hemocentro de Brasília, para aferições com os produtos recebidos, não sendo devolvidas aos fornecedores.
- 6.8 A Fundação Hemocentro de Brasília realizará os testes nas amostras, e emitirá o resultado no prazo máximo de 30 dias.
- 6.9 As amostras reprovadas deverão ser retiradas na FHB, no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da sua reprovação e comunicação formal da FHB. Após o mencionado prazo, os bens/materiais serão descartados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo grupo, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à Habilitação, observando, ainda, o disposto no item 4.3 deste instrumento.
- 7.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por mais 60 (sessenta) minutos, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, caso a solicitação se dê dentro do prazo inicial.
- 7.2 O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços, comprovação do registro do produto junto a ANVISA/Ministério da Saúde, em plena validade.
- 7.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao Centro de Compras da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte-SHMN, Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF.
- 7.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste parágrafo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

- 7.5 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 7.6 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho registrado, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.
- 7.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração.
- 7.9 Em caso de uma única empresa sair vencedora dos dois lotes esta deverá fornecer apenas os equipamentos constantes do lote 01 (02 centrífugas, 02 incubadoras, 02 leitores e 03 pipetas no total). Ou seja, a FHB pagará apenas pela locação deste quantitativo de equipamentos listados.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 8.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.
- 8.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), c/c o inciso. XIII do art. 4º da Lei nº 10.250/02 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/05 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/05.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III – registro comercial, no caso de empresário individual.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

V – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos trinta dias que antecedem à abertura da sessão pública, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

VI – Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária, em plena validade, emitida pela Divisão de Vigilância Sanitária do DF ou do Estado de origem da empresa, ou ainda pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.4 A licitante deverá encaminhar por meio do sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

I – Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II – Declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso V do art. 14 do Decreto nº 5.450/05.

III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.

V- Declaração de que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho forçado ou degradante conforme dispositivos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará à inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via internet.

8.6 A pregoeira poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.7 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação deverão ser remetidos em conjunto com a

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

proposta de preços conforme item 6.1 por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

- 8.8 Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 6.1 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 8.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.13 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 8.14 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o grupo constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF.
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial,

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

ato constitutivo, estatuto ou contrato social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- c) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- 8.15 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 8.16 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados à pregoeira, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.17 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.18 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso.
- 8.19 A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pela pregoeira, ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será desclassificada/inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/06 e alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

9.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela autoridade superior da Fundação Hemocentro de Brasília/FHB.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 9.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

9.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Fundação Hemocentro de Brasília/FHB, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - e
 - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.2 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pela Diretora Presidente da FHB, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades

subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - Das Demais Penalidades

9.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Central de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 9.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 9.4.3 e 9.4.4.

9.6.2 - As sanções previstas nos subitens 9.4 e 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 - Do Direito de Defesa

9.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

9.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

9.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.2 e 9.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 - Do Assentamento em Registros

9.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

9.10 – Disposições Complementares

9.10.1- As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

9.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.4 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br;
- 10.5 As solicitações de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previsto no Decreto Federal nº 5.450/05, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/05, mediante petição a ser enviada exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br.
- 10.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 10.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 10.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 10.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a Administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 10.10 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo

próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.10.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.10.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

10.10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também, via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.11 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Centro de Compras da FHB.

10.12 As intenções de recuso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão antes da homologação do procedimento.

10.13 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

10.14 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10.15 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação.

11.2 A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/06, no Decreto nº 26.993/06, no Decreto nº 27.069/06 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

- 11.4 O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 08/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/02 do Distrito Federal.
- 11.5 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 11.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 11.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.8 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.9 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 11.10 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598/10).

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 12.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 12.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.
- 12.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência, Anexo

I do presente edital.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.
- 13.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 13.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 13.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 13.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 13.6 Constitui obrigação da contratada ainda o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 14.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 14.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 14.4 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

- 14.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/06.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso os materiais sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 14.7 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/11.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e suas alterações.
- 15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.3 O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 16.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual, dentre as modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato a ser firmado em decorrência da licitação correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 18.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os serviços descritos no Anexo I deste Edital no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 18.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 18.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 18.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

- 18.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiro em relação aos signatários, dispensado-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FHB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 18.10 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 18.11 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 18.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.
- 18.13 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.
- 18.14 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) 3327-4457.
- 18.15 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 21 de março de 2016.

REGINA RODRIGUES PORTO

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de insumos e locação de equipamentos necessários para reações imunohematológicas, para atender às necessidades do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio do Pregão Eletrônico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens acima elencados é necessária para fenotipagem eritrocitária estendida de doadores e pacientes, e exames imunohematológicos de pacientes atendidos na Hemorrede do Distrito Federal. Esses exames são de suma importância para resolução das alterações apresentadas nos testes pré-transfusionais dos pacientes da Hemorrede.

3.2. Esses exames são realizados de acordo com a Portaria 2712/2013 do Ministério da Saúde, art. 176 §18º e art. 177 §3º e §4º e o laboratório de Imunohematologia de Pacientes é o único responsável por fazer estes exames para a rede pública do DF, conforme Regimento Interno da FHB.

4. GARANTIA

4.1 Os bens deverão ter prazo de garantia ou validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal.

4.2 O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

4.3 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte da Fundação Hemocentro de Brasília.

4.4 Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Distrito Federal, para os bens locados, se for o caso.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.1 Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados em caixas de isopor hermeticamente fechadas, temperatura interna conforme indicações do fabricante, com sistema registrador de temperatura, no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no seguinte endereço:

- **SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 CEP: 70.710-100, no horário das 08h às 11h, e 14h às 17h.**

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Laboratório de Imunohematologia de Pacientes da FHB, de acordo com as especificações do subitem 9.1.2.

5.2 A entrega dos reagentes ocorrerá da seguinte forma:

- **LOTE 01:**
 - ✓ **Para o item 05: 672 testes em 4 parcelas**, sendo 1ª parcela 96 testes em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 192 testes em até 90 dias após a entrega da parcela anterior.
 - ✓ **Para o item 06: 1680 testes em 4 parcelas**, sendo 1ª parcela 420 testes em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 420 testes em até 90 dias após a entrega da parcela anterior.
 - ✓ **Para o item 07: 52 frascos em 13 parcelas**, sendo 1ª parcela de 4 frascos testes em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 4 frascos em até 28 dias após a entrega da parcela anterior, sendo que a 13ª parcela deverá ser entregue até o último dia de vigência do contrato.
 - ✓ **Para o item 08: 14400 testes em 4 parcelas**, sendo 1ª parcela 3600 testes em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 3600 testes em até 90 dias após a entrega da parcela anterior.
 - ✓ **Para o item 09: 12960 testes em 4 parcelas**, sendo 1ª parcela 3240 testes em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 3240 testes em até 90 dias após a entrega da parcela anterior.
 - ✓ **Para o item 10, 11 e 12: 26 conjuntos em 13 parcelas**, sendo 1ª parcela de 2 conjuntos em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 2 conjuntos em até 28 dias após a entrega da parcela anterior, sendo que a 13ª parcela deverá ser entregue até o último dia de vigência do contrato.

- ✓ **Para o item 13: 384 testes em 4 parcelas**, sendo 1ª parcela 96 testes em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 96 testes em até 90 dias após a entrega da parcela anterior.

- **LOTE 02:**

- ✓ **Para os itens 17, 18, 19, 20 e 21: 2400 testes em 4 parcelas**, sendo 1ª parcela 600 testes em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho e as demais parcelas de 600 testes em até 90 dias após a entrega da parcela anterior.

5.3 A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes do anexo I deste Termo de Referência.

5.5 A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 0% (zero por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação por parte da Fundação Hemocentro de Brasília.

5.6 Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

6.1. O(s) material(is) entregues no Núcleo de Materiais da Fundação Hemocentro de Brasília será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas;
- b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade e que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

6.2. A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

6.3. Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.5. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS

7.1 O licitante detentor da menor oferta para cada lote deverá apresentar amostra de um kit de cada item do seu lote, com vistas à análise e aprovação pelo Núcleo de Imunohematologia desta Fundação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação de envio de amostras, encaminhada pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

7.2 Será necessário que a empresa forneça os equipamentos compatíveis com os testes ofertados e insumos necessários para realização dos testes para parecer técnico.

7.3 Deverá ser apresentada no momento do parecer técnico a proposta de disposição para instalação dos equipamentos no espaço disponibilizado pela FHB.

7.4 As amostras dos materiais deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.
- Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

7.5 Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer:

7.5.1. Na análise será avaliado o atendimento a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e os testes de qualificação consistem na testagem dos reagentes com Controles Internos e amostras conhecidas para verificação da especificidade dos reagentes.

7.5.2. A licitante que apresentar amostras para Parecer Técnico poderá acompanhar os testes de análise das amostras.

7.6 As empresas licitantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pelo Núcleo de Imunohematologia da Fundação Hemocentro de Brasília, serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras, as empresas classificadas em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.7 As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do Núcleo de Imunohematologia da Fundação Hemocentro de Brasília, para aferições com os produtos recebidos, não sendo devolvidas aos fornecedores.

7.8 A Fundação Hemocentro de Brasília realizará os testes nas amostras, e emitirá o resultado no prazo máximo de 30 dias.

7.9 As amostras reprovadas deverão ser retiradas na FHB, no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da sua reprovação e comunicação formal da FHB. Após o mencionado prazo, os bens/materiais serão descartados

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA (HABILITAÇÃO):

8.1. Por ocasião da licitação, deverá ser exigida da empresa licitante a seguinte documentação:

8.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

8.1.2. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Quanto aos insumos:

Fornecer todos os insumos necessários para utilização dos testes, como soluções e diluentes para o quantitativo de testes solicitados, de acordo com relação destes insumos com quantitativo e cronograma de entrega, a ser apresentado à época da apresentação das propostas.

9.1.2. Quanto aos equipamentos:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

- O equipamento deve ter registro obrigatório no Ministério da Saúde do Brasil, válido e comprovado, além do registro no país de origem.
- O equipamento deverá funcionar ininterruptamente em caso de falta de energia até que o gerador de energia da FHB restabeleça o fluxo de energia.
- Equipamentos que excederem o índice de indisponibilidade de 10% do tempo previsto de uso deverão ser imediatamente substituídos. A troca será baseada na apresentação do registro do número de horas em que o equipamento estiver inoperante por problemas técnicos.
- O equipamento fornecido deverá ser a versão mais atualizada, estar em perfeitas condições de uso e, caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato, a empresa deverá efetuar a troca ou atualização do mesmo.
- O equipamento de leitura dos cartões deverá liberar os resultados em forma de arquivos digitais no formato CSV ou TXT, que possibilitem exportação de dados para o ambiente de rede do Sistema Informatizado da FHB.
- A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização do equipamento durante o período de utilização dos insumos.
- Deverá realizar manutenção preventiva periódica, de acordo com cronograma pré-estabelecido, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo: a limpeza, a verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, a calibração completa, os testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório da Divisão ou Depto de Manutenção, em dia e hora previamente agendados entre as partes.
- Prestar assistência técnica contínua, substituição de peças e componentes sem custo adicional ao contrato e ter atendimento técnico em 24 h, depois de chamado telefônico, por e-mail ou fax efetuados pela FHB, bem como disponibilizar assistência técnica imediata via acesso remoto.
- A empresa não poderá transferir a terceiros a assistência técnica e científica.
- Se o equipamento apresentar quebras seguidas, isto é, mais de 03 (três) no período de trinta dias, a FHB se reserva o direito de reavaliar e até mesmo, a proceder à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Todos os equipamentos aprovados, a serem instalados, deverão ser de última geração, em linha, que atenda as necessidades desse descritivo técnico, novos ou no máximo com 2 anos de uso.
- A empresa será responsável pela instalação do equipamento no Laboratório de Imunohematologia desta Fundação, no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 3 Conjunto A bloco 03, **será disponibilizada rede 220v – monofásico-60hz.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

- A instalação do equipamento deverá estar concluída em até 20(vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho, quando se dará a entrega também da primeira parcela dos reagentes.
- A empresa vencedora se responsabilizará pelo aporte técnico e consultoria necessária para a implementação de todos os testes a serem executados no equipamento, bem como a manutenção plena do equipamento.
- A empresa será responsável por qualquer dano causado a FHB ou a terceiros, quando da instalação do equipamento nas dependências desta Fundação.
- Deverá realizar, *in loco* na FHB, o treinamento quando da instalação dos equipamentos e em caso de upgrade tecnológico, assim como prestar assistência científica nos casos imunohematológicos complexos inconclusivos, sem ônus para FHB.
- A empresa vencedora deverá, num prazo máximo de 12 (doze) horas, atender a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e componentes, por meio de diagnóstico via MODEM / telefone e / ou pela presença de técnico especializado. Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá respeitar o prazo de até 48 horas para substituição do mesmo.
- Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico / biológico), a empresa vencedora deverá fornecer a quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento (proporcional ao volume dia / mês), em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.
- Realizar reposição de testes perdidos por falha ou danos elétricos, eletrônicos e ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica.

Além disso, a empresa contratada deverá:

9.1.3. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Termo de Referência;

9.1.4. Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato;

9.1.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.6. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos.

9.1.9. Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília e sem implicar alterações nos prazos estipulados;

9.1.10. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo;

9.1.12. Comunicar ao Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 20 (vinte) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

9.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.15. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.16. Manter os equipamentos até o consumo final dos insumos, mesmo tendo finalizado a vigência do contrato de locação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.4. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O critério de julgamento será o menor preço global por lote.
- 15.2. **Em caso de uma única empresa sair vencedora dos dois lotes esta deverá fornecer apenas os equipamentos constantes do lote 01 (02 centrifugas, 02 incubadoras, 02 leitores e 03 pipetas no total). Ou seja, a FHB pagará apenas pela locação deste quantitativo de equipamentos listados.**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Lote 01

Item 01

Denominação do Item:	Locação de 02 centrífugas de cartões de gel-teste com capacidade para 24 cartões; pelo período de 12 meses.
Quantidade	02
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes

Item 02

Denominação do Item:	Locação 02 incubadoras de cartões de gel-teste para incubação a 37°C; pelo período de 12 meses.
Quantidade	02
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes

Item 03

Denominação do Item:	Locação de 02 leitores de cartões que possibilite exportação de dados no formato CSV ou TXT para o Sistema da FHB pelo período de 12 meses.
Quantidade	02
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016-FHB/SES/DF

Item 04

Denominação do Item:	Locação de 03 pipetas semi-automáticas com capacidade para 300µL, pelo período de 12 meses.
Quantidade	03
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes

Item 05

Denominação do Item:	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação com anticorpos monoclonais para os antígenos C (maiúsculo); c (minúsculo); E (maiúsculo); e (minúsculo); Kell (com ou sem Cw)
Quantidade	672 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	NA
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	Mínimo de 06 meses
Unidade de estoque	TESTE

Item 06

Denominação do Item:	Cartão de determinação de grupo sanguíneo ABO/RH(D) em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo no mínimo soros Anti-A, Anti-B, 02 Anti-D monoclonais, controle.
Quantidade	1680 testes



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	NA
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	Mínimo de 06 meses
Unidade de estoque	TESTE

Item 07

Denominação do Item:	Suspensão de hemácias a 0,8% de doadores dos grupos sanguíneos A1 e B para determinação da prova reversa
Quantidade	26 conjuntos
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	Suspensão de hemácias a 0,8%
Tamanho/Capacidade:	Conjunto A1/B 0,8%
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Conjunto A1/B 0,8%
Prazo de Validade	28 dias
Unidade de estoque	CONJUNTO

Item 08

Denominação do Item:	Cartão de antiglobulina humana em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo solução de baixa força iônica (LISS), antiglobulina humana poliespecífica e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações
Quantidade	14400 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

Característica (quando necessário):	NA
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	TESTES
Prazo de Validade	Mínimo de 08 meses
Unidade de estoque	TESTE

Item 09

Denominação do Item:	Cartão neutro em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo meio neutro com solução tampão, sem anticorpos, e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações.
Quantidade	12960 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	NA
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	TESTES
Prazo de Validade	Mínimo de 10 meses
Unidade de estoque	TESTES

Item 10

Denominação do Item:	Painel de hemácias em meio de baixa força iônica para identificação de anticorpos anti-eritrocitários, método de gel aglutinação, com no mínimo 11 células
Quantidade	26 conjuntos
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016-FHB/SES/DF

Característica (quando necessário):	Suspensão de hemácias a 0,8%
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Conjunto com no mínimo 11 frascos
Prazo de Validade	28 dias
Unidade de estoque	CONJUNTO

Item 11

Denominação do Item:	Painel de hemácias tratadas por enzimas proteolíticas para identificação de anticorpos anti-eritrocitários, método de gel aglutinação, com no mínimo 11 células
Quantidade	26 conjuntos
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	Suspensão de hemácias a 0,8%
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Conjunto com no mínimo 11 frascos
Prazo de Validade	28 dias
Unidade de estoque	CONJUNTO

Item 12

Denominação do Item:	Conjunto para triagem de anticorpos anti-eritrocitários, em meio de baixa força iônica, com mínimo de duas células e com pelo menos uma hemácia positiva para Dia padronizada para método em gel aglutinação.
Quantidade	26 conjuntos
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

Característica (quando necessário):	Suspensão de hemácias a 0,8%
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Conjunto com 2-3 frascos
Prazo de Validade	28 dias
Unidade de estoque	CONJUNTO

Item 13

Denominação do Item:	Cartão para realização de Coombs Direto monoespecífico em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo no mínimo soros específicos anti-IgG e anti-C3d, e controle.
Quantidade	384 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	NA
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	Mínimo de 06 meses
Unidade de estoque	Teste

Lote 02

Item 14

Denominação do Item:	Locação de 02 centrífugas de cartões de gel-teste com capacidade para 12 cartões; pelo período de 12 meses.
Quantidade	02

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
--------------------------------	--

Item 15

Denominação do Item:	Locação de 02 leitoras de cartões que possibilite exportação de dados no formato CSV ou TXT para o Sistema da FHB pelo período de 12 meses.
Quantidade	02
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes

Item 16

Denominação do Item:	Locação de 03 pipetas semi-automáticas com capacidade para 300µL, pelo período de 12 meses.
Quantidade	03
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes

Item 17

Denominação do Item:	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos Jk ^a ; Jk ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.
Quantidade	2400 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	NA
Tamanho/Capacidade:	NA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016-FHB/SES/DF

Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	Mínimo de 04 meses
Unidade de estoque	TESTE

Item 18

Denominação do Item:	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos Fy ^a ; Fy ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.
Quantidade	2400 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	NA
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	Mínimo de 04 meses
Unidade de estoque	TESTE

Item 19

Denominação do Item:	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos S; s, podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão
-----------------------------	--



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

	constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.
Quantidade	2400 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	NA
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	Mínimo de 04 meses
Unidade de estoque	TESTE

Item 20

Denominação do Item:	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos; Le ^a ; Le ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.
Quantidade	2400 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	NA
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Teste



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

Prazo de Validade	Mínimo de 04 meses
Unidade de estoque	TESTE

Item 21

Denominação do Item:	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos M; N, podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.
Quantidade	2400 testes
Aplicação (finalidade):	Para uso do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes
Característica (quando necessário):	NA
Tamanho/Capacidade:	NA
Cor:	NA
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	Mínimo de 04 meses
Unidade de estoque	TESTE

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALORES ESTIMATIVOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	01	02	Locação de 02 centrífugas de cartões de gel-teste com capacidade para 24 cartões; pelo período de 12 meses.	352,50	705,00	8.460,00
	02	02	Locação 02 incubadoras de cartões de gel-teste para incubação a 37°C; pelo período de 12 meses.	321,00	642,00	7.704,00
	03	02	Locação de 02 leitores de cartões que possibilite exportação de dados no formato CSV ou TXT para o Sistema da FHB pelo período de 12 meses.	525,50	1.051,00	12.612,00
	04	03	Locação de 03 pipetas semi-automáticas com capacidade para 300µL, pelo período de 12 meses.	108,67	326,00	3.911,94
	05	672 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação com anticorpos monoclonais para os antígenos C (maiúsculo); c (minúsculo); E (maiúsculo); e (minúsculo); Kell (com ou sem Cw)	22,10	14.848,96	
	06	1680 TESTES	Cartão de determinação de grupo sanguíneo ABO/RH(D) em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo no mínimo soros Anti-A, Anti-B, 02 Anti-D monoclonais, controle.	9,00	15.120,00	
	07	26 CONJ.	Suspensão de hemácias a 0,8% de doadores dos grupos sanguíneos A1 e B para determinação da prova reversa	82,13	2.135,25	
01	08	14400 TESTES	Cartão de antiglobulina humana em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo solução de baixa força iônica (LISS),	2,50	36.000,00	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

		antiglobulina humana poliespecífica e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações.		
09	12960 TESTES	Cartão neutro em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo meio neutro com solução tampão, sem anticorpos, e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações.	2,00	25.920,00
10	26 CONJ.	Painel de hemácias em meio de baixa força iônica para identificação de anticorpos anti-eritrocitários, método de gel aglutinação, com no mínimo 11 células	356,00	9.256,00
11	26 CONJ.	Painel de hemácias tratadas por enzimas proteolíticas para identificação de anticorpos anti-eritrocitários, método de gel aglutinação, com no mínimo 11 células	375,00	9750,00
12	26 CONJ	Conjunto para triagem de anticorpos anti-eritrocitários, em meio de baixa força iônica, com mínimo de duas células e com pelo menos uma hemácia positiva para Dia padronizada para método em gel aglutinação.	146,00	3.796,00
13	384 TESTES	Cartão para realização de Coombs Direto monoespecífico em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo no mínimo soros específicos anti-IgG e anti-C3d, e controle.	10,95	4.204,80
Valor total do Lote 01				153.718,95
14	02	Locação de 02 centrífugas de cartões de gel-teste com capacidade para 12 cartões; pelo período de 12 meses.	480,00	5.760,00
15	02	Locação de 02 leitoras de cartões que possibilite exportação de dados no formato CSV ou TXT para o Sistema da FHB pelo período de 12 meses.	1.102,00	12.224,00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

02	16	03	Locação de 03 pipetas semi-automáticas com capacidade para 300µL, pelo período de 12 meses.	252,00	3024,00
	17	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos Jk ^a ; Jk ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.	17,00	40.800,00
	18	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos Fy ^a ; Fy ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.	22,40	53.760,00
	19	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos S; s, podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.	23,50	56.400,00
	20	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos; Le ^a ; Le ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser	17,00	40.800,00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

		adicionado.		
21	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos M; N, podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.	13,00	31.200,00
Valor Total Estimado				244.968,00
Valor Total Estimado da Contratação				398.686,95

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB

A/C: Sr.^a Pregoeira

PROCESSO Nº 063.000.236/2015

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento dos itens, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Edital e seus anexos e a dos preços abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	01	02	Locação de 02 centrífugas de cartões de gel-teste com capacidade para 24 cartões; pelo período de 12 meses.			
	02	02	Locação 02 incubadoras de cartões de gel-teste para incubação a 37°C; pelo período de 12 meses.			
	03	02	Locação de 02 leitores de cartões que possibilite exportação de dados no formato CSV ou TXT para o Sistema da FHB pelo período de 12 meses.			
	04	03	Locação de 03 pipetas semi-automáticas com capacidade para 300µL, pelo período de 12 meses.			
	05	672 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação com anticorpos monoclonais para os antígenos C (maiúsculo); c (minúsculo); E (maiúsculo); e			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

01			(minúsculo); Kell (com ou sem Cw)		
	06	1680 TESTES	Cartão de determinação de grupo sanguíneo ABO/RH(D) em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo no mínimo soros Anti-A, Anti-B, 02 Anti-D monoclonais, controle.		
	07	26 CONJ.	Suspensão de hemácias a 0,8% de doadores dos grupos sanguíneos A1 e B para determinação da prova reversa		
	08	14400 TESTES	Cartão de antiglobulina humana em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo solução de baixa força iônica (LISS), antiglobulina humana poliespecífica e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações.		
	09	12960 TESTES	Cartão neutro em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo meio neutro com solução tampão, sem anticorpos, e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações.		
	10	26 CONJ.	Painel de hemácias em meio de baixa força iônica para identificação de anticorpos anti-eritrocitários, método de gel aglutinação, com no mínimo 11 células		
	11	26 CONJ.	Painel de hemácias tratadas por enzimas proteolíticas para identificação de anticorpos anti-eritrocitários, método de gel aglutinação, com no mínimo 11 células		
	12	26 CONJ	Conjunto para triagem de anticorpos anti-eritrocitários, em meio de baixa força iônica, com mínimo de duas células e com pelo menos uma hemácia positiva para Dia padronizada para método em gel aglutinação.		

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

	13	384 TESTES	Cartão para realização de Coombs Direto monoespecífico em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo no mínimo soros específicos anti-IgG e anti-C3d, e controle.		
02	14	02	Locação de 02 centrífugas de cartões de gel-teste com capacidade para 12 cartões; pelo período de 12 meses.		
	15	02	Locação de 02 leitoras de cartões que possibilite exportação de dados no formato CSV ou TXT para o Sistema da FHB pelo período de 12 meses.		
	16	03	Locação de 03 pipetas semi-automáticas com capacidade para 300µL, pelo período de 12 meses.		
	17	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos Jk ^a ; Jk ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.		
	18	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos Fy ^a ; Fy ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.		
	19	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos S; s, podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão		

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

		constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.		
20	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos; Le ^a ; Le ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.		
21	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos M; N, podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.		
			Valor Total	

Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2016. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo para entrega dos reagentes é de no máximo _____, após assinatura do contrato. **(prazo máximo estabelecido no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).**

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2016 e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FHB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 7 do Edital.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____,
nos termos do Padrão nº 04/2002.**

Processo nº 063.000.236/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, que ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 24/11/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo CENTRO DE COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e inclusão no no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CENTRO DE COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I – o Centro de Compras da FHB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pelo Centro de Compras da FHB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.10.3 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Controle à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1 Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1 O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

Testemunhas: 01. -----

02. -----

ANEXO “A DO CONTRATO

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	02	Locação de 02 centrífugas de cartões de gel-teste com capacidade para 24 cartões; pelo período de 12 meses.		
	02	02	Locação 02 incubadoras de cartões de gel-teste para incubação a 37°C; pelo período de 12 meses.		
	03	02	Locação de 02 leitores de cartões que possibilite exportação de dados no formato CSV ou TXT para o Sistema da FHB pelo período de 12 meses.		
	04	03	Locação de 03 pipetas semi-automáticas com capacidade para 300µL, pelo período de 12 meses.		
	05	672 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação com anticorpos monoclonais para os antígenos C (maiúsculo); c (minúsculo); E (maiúsculo); e (minúsculo); Kell (com ou sem Cw)		
	06	1680 TESTES	Cartão de determinação de grupo sanguíneo ABO/RH(D) em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo no mínimo soros Anti-A, Anti-B, 02 Anti-D monoclonais, controle.		
	07	26 CONJ.	Suspensão de hemácias a 0,8% de doadores dos grupos sanguíneos A1 e B para determinação da prova reversa		
	08	14400 TESTES	Cartão de antiglobulina humana em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo solução de baixa força iônica (LISS), antiglobulina humana poliespecífica e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações		

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

09	12960 TESTES	Cartão neutro em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo meio neutro com solução tampão, sem anticorpos, e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações.		
10	26 CONJ.	Painel de hemácias em meio de baixa força iônica para identificação de anticorpos anti-eritrocitários, método de gel aglutinação, com no mínimo 11 células		
11	26 CONJ.	Painel de hemácias tratadas por enzimas proteolíticas para identificação de anticorpos anti-eritrocitários, método de gel aglutinação, com no mínimo 11 células		
12	26 CONJ	Conjunto para triagem de anticorpos anti-eritrocitários, em meio de baixa força iônica, com mínimo de duas células e com pelo menos uma hemácia positiva para Dia padronizada para método em gel aglutinação.		
13	384 TESTES	Cartão para realização de Coombs Direto monoespecífico em gel aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo no mínimo soros específicos anti-IgG e anti-C3d, e controle.		
14	02	Locação de 02 centrífugas de cartões de gel-teste com capacidade para 12 cartões; pelo período de 12 meses.		
15	02	Locação de 02 leitoras de cartões que possibilite exportação de dados no formato CSV ou TXT para o Sistema da FHB pelo período de 12 meses.		
16	03	Locação de 03 pipetas semi-automáticas com capacidade para 300µL, pelo período de 12 meses.		

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016–FHB/SES/DF

02	17	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos Jk ^a ; Jk ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.		
	18	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos Fy ^a ; Fy ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.		
	19	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos S; s, podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.		
	20	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos; Le ^a ; Le ^b , podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.		
	21	2400 TESTES	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação para os antígenos M; N, podendo se apresentar de duas formas: a) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas contendo anti-soro específico para os antígenos solicitados; b) cartão constituído por 6 a 8 microtubos ou microcolunas e o anti-soro correspondente a cada antígeno a ser adicionado.		
				Valor Total Global	